

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 335, DE 10 DE MAIO DE 1995

Publicado no Diário da Assembléia nº 820

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e ainda nos termos do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público do Estado do Tocantins, Lei n.º 255/91,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença não remunerada, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares, ao servidor **MARCELLO PEREIRA DE CARVALHO**,

§ 1º. Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º. Este Decreto vigora da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de maio de 1995.

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**

Presidente